



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.055 - DE 17 DE MAIO DE 1995.

Autoriza a prorrogação
do prazo de cedência.

Prorrogação Lei: 3.123/96

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1995, o
prazo de cedência de dois (02) servidores municipais para a Junta
Comercial do Estado - Escritório Regional de Montenegro.

Art. 2º - A cedência dos servidores mencionados na cláu
sula anterior foi autorizada pela lei nº 2672/90 e prorrogada, s
cessivamente pelas leis nº 2911/93 e 2982/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de
maio de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.